



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA (SEI)

DIRETORIA DE ESTUDOS (DIREST)

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Nº 001/2025 – Lentes Livres

A Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), autarquia vinculada à Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia, torna público que, no período de 09/06 a 01/08 do corrente ano, estarão abertas as inscrições do Concurso Público Lentes Livres para seleção e premiação de propostas de intervenção com foco nas áreas de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, por meio do engajamento da sociedade nas práticas do turismo cultural e da natureza, visando ao bem-estar da população local da Zona Turística da Chapada Diamantina.

1. DO OBJETO:

1.1. Este edital de concurso tem como objeto formar um banco de ideias, através da seleção e premiação de propostas de intervenção, que apresentem soluções inovadoras para o desenvolvimento socioeconômico regional e sustentável da Zona Turística da Chapada Diamantina. O presente edital tem como foco principal o engajamento da comunidade local nas práticas de turismo, cultura e sustentabilidade em prol do seu bem-estar.

Municípios que perfazem a Zona Turística da Chapada Diamantina: O Concurso Lentes Livres considera como público alvo a população acima de 18 anos residente nos 45 municípios da Zona Turística da Chapada Diamantina, registrados em qualquer período do ano de 2024 até o mês de abril de 2025, no mapa do turismo do Ministério do Turismo:

Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Barra do Mendes, Barro Alto, Boa Vista do Tupim, Boninal, Bonito, Caém, Campo Formoso, Central, Dom Basílio, Érico Cardoso, Gentio do Ouro, Ibicoara, Ibipeba, Iramaia, Iraquara, Itaberaba, Itaetê, Ituaçu, Jaguarari, Jacobina, Jussiapé, Lençóis, Marcionílio Souza, Miguel Calmon, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Oliveira dos Brejinhos, Ourolândia, Palmeiras, Paramirim, Piatã, Pindobaçu, Quixabeira, Rio de Contas, Saúde, Seabra, Senhor do Bonfim, Souto Soares, Uibaí, Wagner e Xique-xique.

2. DOS OBJETIVOS:

2.1. Formar um banco de ideias e propostas que contribuam para o desenvolvimento de um ambiente economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente saudável para a região da Chapada Diamantina.

2.2. Criar canais de estímulo à participação da comunidade local na elaboração de ideias e propostas inovadoras para as práticas de cultura e turismo sustentável, promovendo assim o engajamento da população local como agente protagonista do desenvolvimento socioeconômico regional.

2.3. Incrementar o desenvolvimento socioeconômico local inclusivo e de valorização do patrimônio turístico, cultural e natural da Chapada Diamantina, por meio de divulgação e articulação com instituições públicas e privadas.

2.4. Fortalecer ações inovadoras que contribuam para a promoção do bem-estar da população local e valorização do turismo, cultura e do meio ambiente de forma responsável e sustentável.

3. DA PREMIAÇÃO:

3.1. Serão premiadas dez propostas que melhor atendam aos objetivos desse edital. Para concorrer aos prêmios abaixo, os candidatos deverão encaminhar propostas de sua própria autoria em dois formatos: um vídeo de curta duração, com até três minutos de duração, que pode ser feito em celular, e o outro, de um conteúdo textual digitado e enviado no formato PDF pelo site: lentes.livres.sei.ba.gov.br, contendo no máximo três laudas, fonte Arial, tamanho 12, sem imagem e identificação do nome do proponente.

3.2. O valor total da premiação é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) e serão distribuídos da seguinte forma:

1º Lugar	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)	6º Lugar	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
2º Lugar	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	7º Lugar	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
3º Lugar	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	8º Lugar	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
4º Lugar	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	9º Lugar	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
5º Lugar	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	10º Lugar	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

3.3. Os valores líquidos dos prêmios serão depositados em conta bancária dos premiados em até 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final do concurso.

3.4. Os recursos para custear a presente premiação estão alocados na unidade gestora: SEI Unidade Orçamentária: 1617; e Elemento de Despesa: 33.90.31.

4. DO CRONOGRAMA:

FASES	ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital e da Comissão Julgadora	Publicação do Edital no DOE	30/05/2025
Divulgação do Edital	Divulgação do concurso nas mídias sociais	30/05/2025
Impugnação do Edital	Prazo para impugnação do Edital	02/06 a 04/06/2025
Recurso quanto à Portaria da Comissão Julgadora	Prazo para interposição de recurso quanto à Comissão	02/06 a 04/06/2025
Inscrição dos proponentes e envio de propostas	Recebimento das propostas com os documentos comprobatórios	09/06 a 01/08/2025
Triagem	Triagem das propostas enviadas (vídeos e textos)	10/06 a 08/08/2025
Habilitação	Publicação das propostas habilitadas em DOE	15/08/2025
Recurso da habilitação	Prazo para interposição de recursos das propostas habilitadas	18/08 a 20/08/2025
Julgamento	Seleção e julgamento das propostas habilitadas pela comissão julgadora	21/08 a 19/09/2025
Publicação do resultado final	Publicação das dez propostas vencedoras, em ordem de classificação	26/09/2025
Recurso do Resultado	Prazo para interposição de recurso do resultado	29/09 a 01/10/2025
Homologação	Publicação do encerramento do certame	10/10/2025
Evento de premiação	Cerimônia de premiação das dez propostas vencedoras	23/10/2025
Formalização e pagamento dos prêmios	Pagamento dos prêmios	23/10 a 22/11/2025

4.1. Para conferir celeridade ao processo, a fase de habilitação será antecedida da fase de julgamento, pela relevância de comprovação de documentos de identificação e de documentação prévia de residência na Chapada Diamantina, conforme previsto no item 6.2.

5. DOS PROPONENTES:

Poderão participar desta premiação:

5.1. Pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 anos (completados até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, residentes nos 45 municípios da Zona Turística da Chapada Diamantina-Bahia, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada nos 45 municípios da Zona Turística da Chapada Diamantina até a data de encerramento das inscrições.

5.2. Não poderão participar como proponentes pessoas que fizerem parte da comissão de seleção deste concurso, bem como seus parentes até 2º grau, e servidor público integrante dos quadros da SEI ou órgão ou entidade envolvidos direta ou indiretamente na gestão ou operacionalização deste concurso.

5.3. Não poderão disputar da presente licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme incisos III, IV, V e VI constantes do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021:

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo esta proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravizados ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. COMO E QUANDO SE INSCREVER:

6.1. As inscrições estarão abertas no período de 09/06/2025, de 08h até 23h59 do dia 01/08/2025, unicamente por meio de preenchimento de formulário on-line, disponível no site lenteslivres.sei.ba.gov.br, conforme **Anexo I - Formulário de Inscrição**.

6.2. No ato da inscrição, o proponente deverá enviar cópias de comprovante de endereço (água, luz, telefone ou correspondência bancária) e cópias autenticadas dos documentos de identificação do proponente (CPF, RG ou CNH, Carteira de Trabalho ou passaporte, ou outro documento de identificação com validade no território nacional), via site lenteslivres.sei.ba.gov.br, conforme **ANEXO III- Documentos para Habilitação**.

7. DAS PROPOSTAS:

7.1. As propostas deverão ser encaminhadas via site lenteslivres.sei.ba.gov.br pelos proponentes e deverão ser apresentadas em dois formatos:

a) **De conteúdo audiovisual**, registrado em vídeo de curta duração, podendo ser nos formatos mp4, m4v, m4a ou mov, de no máximo três minutos gravado em aparelhos celulares, e deve apresentar qualidade de imagem compatível para visualização, audição e publicação na internet, não podendo apresentar qualquer elemento ou imagem que identifique o proponente. Esse formato audiovisual da proposta deve apresentar:

- **Coerência com a temática:** os conteúdos dos vídeos devem ser coerentes e relevantes com o tema do turismo, cultural e meio ambiente;
- **Criatividade e inovação:** conteúdo inovador e criativo que explore novas possibilidades e alternativas, ou seja, que apresente introdução de novidades ou aperfeiçoamentos no ambiente social e produtivo já existente;

- **Impacto:** os vídeos devem apresentar um breve relato alinhado com a proposta textual de intervenção capazes de produzir resultados positivos do ponto de vista da cultura e do turismo sustentável para Chapada Diamantina.

b) **De conteúdo textual**, em arquivo digitado e convertido para o formato em PDF, contendo no máximo três laudas, sem a identificação do nome do proponente. A comissão julgadora fará avaliação e julgamento das propostas conforme o **ANEXO V - Critérios e Baresmas**. As propostas escritas deverão contemplar os seguintes itens:

- **Título:** o nome da proposta deve ser simples, atrativo, criativo e, ao mesmo tempo, traduza a essência da proposta;
- **Justificativa:** na justificativa, deve-se mostrar os fatos, ideias e argumentos que precisam ser explorados conforme a relevância do tema;
- **Contextualização:** apresentar as circunstâncias de um fato ou problema, descrevendo sua importância, características e os motivos da escolha, ou seja, descrição do contexto de uma dada realidade que está impactando e é passível de ser aprimorada ou transformada;
- **Beneficiários:** público-alvo a ser contemplado, podendo ser um grupo de pessoas ou uma comunidade;
- **Proposta de intervenção:** deverá sugerir uma ação ou medida, apresentando ideias inovadoras e criativas capazes de produzir resultados positivos do ponto de vista da cultura e turismo sustentável para Chapada Diamantina.

7.2. A nota final atribuída a cada proposta pelos membros da comissão julgadora levará em conta:

- a) O quantitativo de pontos obtidos em cada um dos 5 critérios definidos pelo Barema do Anexo V, variando (essa pontuação atribuída) de 0 a 100 pontos;
- b) A multiplicação desses pontos obtidos em cada critério pelos pesos definidos (para cada critério) no Barema do Anexo V.

7.3. As propostas que estiverem com identificação nominal do autor serão inabilitadas e as que não alcançarem a pontuação mínima de seis pontos serão desclassificadas.

7.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas numa mesma posição, o critério de desempate será a maior média obtida no critério impacto do barema, e as demais propostas eventualmente empatadas serão reclassificadas para as posições subsequentes.

7.5. Serão vencedoras e premiadas neste concurso as propostas classificadas do primeiro ao décimo lugares.

7.6. Cada proponente só poderá inscrever uma única proposta. Caso sejam identificadas diferentes propostas apresentadas pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última enviada.

7.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de *marketing* ou propaganda explícita;
- b) propostas que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e personalidades políticas;
- c) propostas de conteúdo discriminatório atinente a raça/etnia, cor, gênero, orientação sexual e religião.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

8.1. Será formada uma Comissão de Seleção e Julgamento, composta por cinco membros, sendo três representantes do poder público estadual (Secult, SEMA e Setur) e dois representantes da sociedade civil, indicados por representantes territoriais (residentes na região da Chapada Diamantina). Todos deverão ter reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame.

8.2. O diretor geral da SEI indicará, em portaria, os membros para compor a Comissão de Seleção e Julgamento que avaliará as propostas de acordo com os critérios de seleção e baremas do **Anexo V**.

8.3. A portaria que nomeará os membros da Comissão de Seleção e Julgamento deverá ser publicada no DOE e no site lenteslivres.sei.ba.gov.br com prazo de três dias úteis para recurso.

8.4. A comissão indicará as dez propostas selecionadas por ordem de classificação.

8.5. O resultado da seleção será divulgado no no site lenteslivres.sei.ba.gov.br e no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

9. HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO:

9.1. O resultado da habilitação e da classificação das propostas vencedoras será divulgado no site lenteslivres.sei.ba.gov.br e no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

9.2. As propostas que não atenderem às exigências documentais e técnicas previstas nos itens 6.2 e 7.1 deste edital serão inabilitadas.

9.3. Os prêmios são intransferíveis, salvo em casos:

- a) falecimento ou invalidez do proponente;
- b) situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas.

9.4. As propostas apresentadas em coautoria ou coletivo, selecionadas para premiação, farão jus a um único prêmio, sendo obrigatório a apresentação de toda a documentação exigida neste edital para cada coautor.

9.5. Em caso de premiação, o valor do prêmio será pago ao proponente responsável constante da ficha de inscrição, sendo de responsabilidade dos coautores ou integrantes do coletivo a divisão do valor da premiação.

9.6. O valor total do prêmio será pago em parcela única e serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

9.7. Toda e qualquer despesa a ser realizada para a participação no concurso será de responsabilidade exclusiva do proponente.

9.8. O resultado final do concurso será igualmente divulgado no site lenteslivres.sei.ba.gov.br e no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

10. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DE PROPOSTA

10.1. O cronograma e prazos desta seleção estão estabelecidos no item 4. Cronograma, devendo ser observados em todas as etapas pelos proponentes.

10.2. Excepcionalmente, mediante solicitação da SEI e/ou das comissões de seleção, os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato da Diretoria-Geral da SEI.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS DECISÕES

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da premiação, contra decisões administrativas que lhe causem prejuízos.

11.2. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora da premiação, o proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar da premiação até que seja proferida decisão final na via administrativa.

11.4. O proponente poderá impugnar o edital ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de três dias úteis, a contar da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Estado ou da divulgação por outro meio.

11.5. Os recursos em relação às decisões desta seleção devem ter motivação claramente indicada, e serem objetivamente fundamentados, conforme **ANEXO IV – Formulário para Recursos**, modelo disponibilizado no site lenteslivres.sei.ba.gov.br para envio.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhado para o email: lenteslivres@sei.ba.gov.br. O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.

11.7. A comissão e/ou autoridades terão prazo de até cinco dias úteis para decidir o recurso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As inscrições serão gratuitas, porém o proponente é responsável pelos custos advindos de sua participação.

12.2. A inscrição no concurso implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

12.3. O proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste edital no formulário de declarações on-line, **ANEXO II – Formulário de Declarações**.

12.4. O premiado autorizará a SEI, o Governo da Bahia e/ou entidades parceiras, conforme **ANEXO VI - Termo de Premiação e Cessão de Direitos Patrimoniais e de Imagem**, a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação.

12.5. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

12.6. As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, étnico/raciais, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

12.7. A SEI reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes por meio de outras formas, a exemplo do site lenteslivres.sei.ba.gov.br, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o site da SEI nas datas previstas para divulgação dos resultados.

12.8. À SEI fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

12.9. Os proponentes deverão autorizar previamente as entidades promotoras do prêmio a tratar seus dados pessoais, sendo formalmente informados, no momento da solicitação de

autorização, de que eles não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

12.10. As propostas premiadas neste edital serão cedidas pelos proponentes ao Estado da Bahia (**ANEXO VI - Termo de Premiação e Cessão de Direitos Patrimoniais e de Imagem**) bem como farão parte de um banco de ideias inovadoras, podendo ser aprimoradas e executadas a qualquer tempo pela administração pública estadual, inclusive com alteração da proposta inicial, para gerar projetos de desenvolvimento regional na Chapada Diamantina, conforme previsto no parágrafo único do artigo 30 da Lei nº 14.133/2021, “***nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 desta Lei, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.***”

12.11. Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pela Diretoria-Geral da SEI.

Comissão Técnica da SEI responsável pela elaboração, organização e acompanhamento:

Claudia Matta Costa – EPPGG/Mat: 09440039-9

Eletice Rangel- Coordenadora da Direst/Mat: 37580397-1

Liliane Soares Pagliarini- EPPGG/ Mat: 19311931-0

Valéria Lima Caló da Silva- Técnica Administrativa/Mat: 92136372

Email para contato: lenteslivres@sei.ba.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA – SEI

EDITAL 001/2025 - LENTES LIVRES

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA			
Título da Proposta de Intervenção: escreva abaixo um nome que resuma a proposta			
PROPONENTE – RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA			
PESSOA FÍSICA			
Nome:		Profissão:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Passaporte (caso estrangeiro):
Endereço completo:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:		E-mail:
ATENÇÃO: Para atender às exigências do Edital 001/2025 - Lentes Livres, é obrigatório o envio de cópias de comprovante de endereço do proponente (água, luz, telefone ou correspondência bancária) e cópias autenticadas dos documentos de identificação (RG ou CNH, Carteira de Trabalho ou passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional do proponente) via site lenteslivres.sei.ba.gov.br É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento das informações exigidas neste formulário. A SEI não se responsabilizará por erros de digitação, grafia ou indisponibilidade das operadoras de telefonia fixa e celular ou e-mail.			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA – SEI

EDITAL 001/2025 - LENTES LIVRES

ANEXO II – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E RESIDÊNCIA

Com a finalidade de viabilizar o processo de participação da proposta (nome da proposta) _____
_____ no Edital nº 001/2025 – Lentes Livres – declaro pelo presente termo, eu, _____
_____ CPF: _____ que a presente proposta é de minha própria autoria/coautoria e que resido no
seguinte endereço: _____
_____, no Estado da Bahia, Brasil, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29
de agosto de 1983.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

Declaro estar ciente de que a comunicação dos resultados das fases de seleção e habilitação serão feitas através do DOE e no site
lenteslivres.sei.ba.gov.br e dentro do prazo estipulado no edital, não havendo obrigação da SEI em comunicar-me por e-mail ou telefone.

Declaro, em conformidade com o item 5.3 do Edital nº 001/2025 – Lentes Livres, que na equipe realizadora desta proposta NÃO CONSTAM membros
das comissões de seleção do edital, bem como seus parentes até 2º grau, e nem servidores públicos estaduais da Superintendência de Estudos
Econômicos e Sociais (SEI) e suas vinculadas.

Declaro, em conformidade com o item 12.3. do Edital nº 001/2025 – Lentes Livres, estar ciente de todos os termos e condições deste edital, sob pena
de ficar sujeito às implicações legais, dentre elas, a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado da Bahia e de concorrer aos
mecanismos de apoio da SEI pelo prazo de dois anos.

Declaro estar ciente das seguintes obrigações:

- a) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da proposta premiada, caso seja demandado pelos órgãos públicos envolvidos;
- b) Responsabilizar-me pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral,
inclusive os conexos, e de propriedade industrial); declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer nas
penalidades previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA – SEI
EDITAL 001/2025 – LENTES LIVRES

ANEXO III - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a. Cópia autenticada de documentos de identificação com foto digitalizados em arquivo único (CPF e RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe.
- b. Cópia de documento de permanência legalizada, para estrangeiros;
- c. Comprovante de endereço do proponente (água, luz, telefone ou correspondência bancária).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA – SEI
EDITAL 001/2025 – LENTES LIVRES
ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA

Nome:

Endereço do proponente:

Título da proposta:

SOLICITAÇÃO

Como proponente do Edital 001/2025 - Lentes Livres, solicito revisão referente a:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
(Se necessário, use o verso)

Local, _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato proponente



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA
BAHIA – SEI

EDITAL 001/2025 – LENTES LIVRES

ANEXO V- CRITÉRIOS E BAREMA PARA AVALIAÇÃO E
SELEÇÃO DAS PROPOSTAS AUDIOVISUAL E TEXTUAL

A Comissão Julgadora avaliará a narrativa de cada proposta, ou seja, a capacidade que cada proposta possui em transmitir o conteúdo de maneira coerente, objetiva, didática e com clareza, dando-lhe nota que poderá variar de 0 a 10, atendendo aos critérios e baremas a seguir:

I. Apresentação – estruturação lógica da apresentação da ideia atrelada ao tema do edital, tais como imagens, formato, animação, fonte, entre outros elementos visuais;

II. Clareza – descrição clara e objetiva da sua proposta inovadora;

III. Conteúdo – os conteúdos das propostas devem ser coerentes e relevantes com o tema do turismo, cultura ou meio ambiente e apresentar viabilidade de implementação, além de impacto coletivo para o desenvolvimento regional;

IV. Grau de ineditismo – apresentação de proposta que não tenha sido apresentada ou publicada. A ideia deve ser inovadora e inédita para a Chapada Diamante.

V. Impacto – A propostas deve ser capaz de impactar positivamente do ponto de vista turístico, cultural ou ambiental a Chapada Diamantina.

Barema para avaliação das propostas de video e texto

CRITÉRIOS	PESO	
	Máximo	Obtido
Apresentação	1,0	
Clareza	2,0	
Conteúdo	2,0	
Grau de ineditismo	2,0	
Impacto	3,0	
TOTAL	10,0	

As propostas que não alcançarem a pontuação mínima de seis, serão eliminadas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA – SEI

EDITAL 001/2025 - PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS – LENTES LIVRES

ANEXO VI – TERMO DE PREMIAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS
PATRIMONIAIS E DE IMAGEM

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

PREMIADORA

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Identidade:

Expedidor:

CPF:

Decreto
Autorizativo:

Data Diário
Oficial:

PROPONENTE PREMIADO

NOME COMPLETO

CPF:

Endereço:

CEP:

O ESTADO DA BAHIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA (SEI) e demais **PARTÍCIPES** acima qualificados, resolve celebrar o presente **Termo de Premiação**, em conformidade com o Edital, a processo SEI nº XX mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Premiação** tem como objeto o pagamento de prêmio em razão do Edital 001/2025 - **PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS – LENTES LIVRES**, destinado à execução do premiado, nos termos nele propostos, em cumprimento das normas editalícias que aqui integram esse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo para custear a presente premiação correrão por conta da Unidade Gestora: SEI, Unidade Orçamentária: 1617 e Elemento de Despesa: 33.90.31.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O valor do prêmio será pago pela PREMIADORA em única parcela, em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, mediante depósito nas contas bancárias indicadas pelos PREMIADOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – PREMIADORA:

- a) Efetuar o pagamento do prêmio no prazo estabelecido;
- b) Divulgar o objeto das propostas premiadas no seu sítio oficial na internet.
- c) Não utilizar os dados informados pelos proponentes para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

II – PREMIADO:

- a) Ceder os direitos patrimoniais sobre a proposta premiada no Edital Nº 001/2025 em caráter definitivo, pelo prazo máximo de proteção legal.
- b) Autorizar o uso da imagem à SEI, ao Governo da Bahia, ou a entidades parceiras relacionadas com a presente premiação selecionada, na divulgação das ações de execução do projeto Lentes Livres; a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação;
- c) Fornecer as informações necessárias para a divulgação da premiação e execução das propostas inovadoras para o desenvolvimento socioeconômico regional e sustentável na zona turística da Chapada Diamantina.
- d) Autorizar previamente as entidades promotoras do prêmio a tratar seus dados pessoais para processos relativos à presente premiação.
- e) O não cumprimento regular das obrigações sujeitará a(o) premiada(o) às implicações legais, dentre elas a devolução integral do valor recebido devidamente corrigido, a

suspensão temporária de participar de novos editais e de concorrer aos projetos desenvolvidos pela SEI, bem como as sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, ____ de _____ de 2025

Pelo PREMIADO

Pela Unidade Executora

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: